

Lourenço, Sandra Marcia Muxel, Tathiane Maistro Malta Pereira, Tatiana Maria de Souza Moreira, Thaila Fernanda dos Reis, Thais Larissa Araujo de Oliveira Silva, Thiago Aparecido da Silva. LEIA-SE: APROVOU os pedidos de inscrições dos interessados Doutores: AGUSTIN HERNANDEZ LOPEZ, Alessandra Valeria de Sousa Faria, Andre Schutzer de Godoy, Artur Santos Miranda, Claudia Aparecida Alves, Danilo Bilches Medinas, Dario Oliveira dos Passos, Debora Trichez, Diego Luis Costa, Eliane Trovatti, Fernando Alexis Gonzales Zubiate, Fernando Moreira Simabuco, Guilherme Oliveira Barbosa, Juliana Minardi Nascimento, Leonardo Talachia Rosa, Ligia Nunes de Moraes Ribeiro, Livia Soares Zaramela, Lucas Tabajara Parreiras e Silva, Luciana Elena de Souza Fraga Machado, Marcelo Vizoná Liberato, Martin Roffe, Otavio Cabral Marques, Rafaela Muniz de Queiroz, Renê de Oliveira Belebani, Rogerio Ferreira Lourenço, Sandra Marcia Muxel, Tathiane Maistro Malta Pereira, Tatiana Maria de Souza Moreira, Thaila Fernanda dos Reis, Thais Larissa Araujo de Oliveira Silva, Thiago Aparecido da Silva.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação FMRP-USP Nº 009/2022
Retificando o Edital de Convocação para as provas - FMRP-USP 002/2022, publicado no D.O.E de 15 de março de 2022, Poder Executivo- Seção I, pág. 256, referente ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, claro nº1236539.

ONDE SE LÊ: o qual está inscrito os candidatos Drs.: Alessandra Valeria de Sousa Faria, Andre Schutzer de Godoy, Artur Santos Miranda, Claudia Aparecida Alves, Danilo Bilches Medinas, Dario Oliveira dos Passos, Debora Trichez, Diego Luis Costa, Eliane Trovatti, Fernando Alexis Gonzales Zubiate, Fernando Moreira Simabuco, Guilherme Oliveira Barbosa, Juliana Minardi Nascimento, Leonardo Talachia Rosa, Ligia Nunes de Moraes Ribeiro, Livia Soares Zaramela, Lucas Tabajara Parreiras e Silva, Luciana Elena de Souza Fraga Machado, Marcelo Vizoná Liberato, Martin Roffe, Otavio Cabral Marques, Rafaela Muniz de Queiroz, Renê de Oliveira Belebani, Rogerio Ferreira Lourenço, Sandra Marcia Muxel, Tathiane Maistro Malta Pereira, Tatiana Maria de Souza Moreira, Thaila Fernanda dos Reis, Thais Larissa Araujo de Oliveira Silva, Thiago Aparecido da Silva. LEIA-SE: o qual está inscrito os candidatos Drs.: AGUSTIN HERNANDEZ LOPEZ, Alessandra Valeria de Sousa Faria, Andre Schutzer de Godoy, Artur Santos Miranda, Claudia Aparecida Alves, Danilo Bilches Medinas, Dario Oliveira dos Passos, Debora Trichez, Diego Luis Costa, Eliane Trovatti, Fernando Alexis Gonzales Zubiate, Fernando Moreira Simabuco, Guilherme Oliveira Barbosa, Juliana Minardi Nascimento, Leonardo Talachia Rosa, Ligia Nunes de Moraes Ribeiro, Livia Soares Zaramela, Lucas Tabajara Parreiras e Silva, Luciana Elena de Souza Fraga Machado, Marcelo Vizoná Liberato, Martin Roffe, Otavio Cabral Marques, Rafaela Muniz de Queiroz, Renê de Oliveira Belebani, Rogerio Ferreira Lourenço, Sandra Marcia Muxel, Tathiane Maistro Malta Pereira, Tatiana Maria de Souza Moreira, Thaila Fernanda dos Reis, Thais Larissa Araujo de Oliveira Silva, Thiago Aparecido da Silva.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado do CSCRH- RP, de 30-03-2022
RETIFICANDO o Edital de Convocação Nº 02/2022 PUBLICADO no DOE de 10-03-2022, SEÇÃO I, PÁGINA 289, onde se lê "FABIANE CARNEIRO LOPES", leia-se "FABIANE CARNEIRO LOPES OLHE".

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA Nº 12/2022

CONVOCAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da USP convoca a candidata, Dra. Fabiana Fernandes Bressan, inscrita no concurso de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Medicina Veterinária, na área de conhecimento "Genética, Epigenética e Biotecnologia", referente ao edital de abertura ATAC/FZEA nº 25/2021, publicado no DOE de 23/10/2021 e retificação publicada no DOE de 08/03/2022, para prova escrita, defesa de tese, julgamento do memorial com prova pública de argumentação e avaliação didática, que serão realizadas a partir do dia 26/04/2022, às 08:30 horas, munida de documento de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e computador. As etapas presenciais, realizadas com as presenças da Candidata e Presidente da Comissão Julgadora, serão realizadas na sala da Congregação da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo, sito à Avenida Duque de Caxias Norte, 225, Pirassununga/SP. As demais etapas do concurso serão realizadas com o uso de ferramenta de videoconferência.

A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros titulares: Carlos Eduardo Ambrósio (Presidente), Professor Titular da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Luciano Andrade Silva, Professor Associado da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo; Antonio Chaves de Assis Neto, Professor Associado da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo; Vicente José de Figueiredo Freitas, Professor Associado da Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Ceará; Marcelo Fabio Gouveia Nogueira, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP
Edital HU 024/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que estarão abertas no período das 01/04/2022 a 10/04/2022 as inscrições para o processo seletivo simplificado para a contratação emergencial de 01 (um) servidor por prazo determinado (dentre as quais, será reservada vaga de pessoa portadora de deficiência nos termos da Lei no 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999) e outras que forem surgindo durante a validade deste Edital, como MÉDICO TEMPORÁRIO – EMERGENCISTA (jornada de 24 horas semanais e salário de R\$ 9.257,99 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos junto ao HU, nos termos da Resolução USP no 8.058/2020).

1. - Nos termos do parágrafo único artigo 1º da Resolução USP no 8.058/2020, o processo seletivo simplificado consistirá exclusivamente na aplicação de Prova de Títulos composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional do candidato, sem aplicação de prova escrita.

2. - Os servidores contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

3. - O contrato terá duração máxima de 2 (dois) anos, a contar da data do exercício, não sendo admitida prorrogação.

4. - O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno ou misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- As inscrições serão recebidas de 01/04/2022 a 10/04/2022, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou fora do prazo.

II. - SÃO ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO TEMPORÁRIO – EMERGENCISTA

Sumária:

Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde.

Detalhada:

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista.

Solicitar exames laboratoriais, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade.

Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial.

Colaborar com teses de pós-graduandos e orientar técnicos envolvidos com atividades afins.

Dar plantão nos eventos realizados na unidade, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar.

Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico.

Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos.

Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras, cursos, e outros eventos, sobre sua especialização.

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho.

Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

No caso de o funcionário atuar na área de Administração Hospitalar, deverá:

Empregar métodos e técnicas modernas de administração de materiais, compatíveis com o atual movimento da qualidade total voltada para as especificidades hospitalares.

Estimular o conhecimento das metodologias e dos indicadores mais utilizados na mensuração dos eventos relacionados à saúde.

Coletar e analisar dados para a tomada de decisão baseada na argumentação quantitativa.

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

1. São requisitos básicos para inscrição:
1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

1.2 O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.3 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;
1.4 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
1.5 - Possuir 18 anos completos;
1.6 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
1.7 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.8 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.9 - Os pré-requisitos específicos:
1.9.1- Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;
1.9.2 -Ter Registro no Órgão Profissional – CRM
1.9.3 -Ter Residência Médica completa ou Especialização em alguma das seguintes áreas: Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Clínica Médica, Infectologia ou Neurologia.
1.10 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado não acarretará custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3. - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br>/ processo-seletivo, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;
b) - Preencher a ficha de inscrição para área do participante com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) no período das 09h00min do dia 01/04/2022 às 23h59min do dia 10/04/2022. Após o cadastro, acesse a área do participante e faça o primeiro acesso utilizando o mesmo E-mail e CPF da ficha de inscrição e crie uma senha de oito dígitos

c) - Na área do participante o candidato deverá preencher os dados solicitados e fazer upload dos documentos declarados no Capítulo V, item 3 deste Edital, incluído neste o documento de identificação dentro da validade em território nacional, até as 11h e 59min do dia 11/04/2022

3.1 - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções

específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto no 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei nº 7.853, de 24-10-1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20-12-1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02-12-2004, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto no 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinqüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório
2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1- A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

3. Os títulos declarados serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 10/04/2022.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 10/04/2022.

3.3 – Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a) Comprovante de conclusão de residência ou declaração de término de programa de residência médica previsto para ocorrer até 180 dias após o período de inscrições, emitida por Comissão de Residência Médica ou Supervisão de Programa de Residência Médica reconhecidos pelo MEC em uma das seguintes áreas: Medicina de Emergência ou Clínica Médica/ Medicina Interna ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Terapia Intensiva: 7,0 pontos
b). Título de Especialista em Medicina de Emergência ou Clínica Médica/Medicina Interna ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Medicina Intensiva: 1,0 ponto

c) - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,2 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

d) - Participação em Congresso nas áreas de Medicina de Emergência ou Clínica Médica/Medicina Interna ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Medicina Intensiva ou Medicina Paliativa nos últimos 5 anos: pontuação por evento será de 0,25 ponto por evento, sendo a pontuação máxima de 0,5 ponto;

e) - Apresentação de trabalhos em Congresso nas áreas de Medicina de Emergência ou Clínica Médica/Medicina Interna ou Infectologia ou Neurologia Clínica ou Medicina Intensiva ou Medicina Paliativa nos últimos 5 anos: pontuação por título será de 0,25 ponto por pôster ou apresentação oral, sendo a pontuação máxima de 0,5 ponto;

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO – EMERGENCISTA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

9. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

11. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

12. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

13. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

16. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoreavelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - - Maior idade
2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.
2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irreversível.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> e notificada por e-mail, conforme endereço informado na ficha de inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereço/campo/ contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, CEP 05508-000.

2.2 - - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

2.3 - Caso o candidato esteja impedido de entrar em exercício devido a obrigatoriedade de cumprimento de duzentena, considerando o caráter emergencial da contratação o mesmo não será convocado, sendo automaticamente reclassificado como último colocado da lista de aprovados.

2.4 Caso o candidato seja convocado após ter sido reclassificado, e ainda permaneça na condição de cumprimento de duzentena estará inapelmavelmente desclassificado.

3 - - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SEMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.